

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - P.E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11210014/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.015/2023, Processo Administrativo nº 11210014/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.015/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA JOSE FERREIRA MELO - ME		
CNPJ: 11.424.543/0001-52	TELEFONE: (82) 9811-60567	E-MAIL: mariamelo290776@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BENTO FILHO, S/N, CENTRO, JACARÉ DOS HOMENS/AL		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BISCOITO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER INTEGRAL PRAZO VALIDADE: 1 ANO	VITAREL A	500	Und 400g	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

8	BISCOITO, SABOR:LEITE, TIPO:ROSQUINHA PRAZO VALIDADE:1 ANO	AFA	3600	350g	R\$ 3,84	R\$ 13.824,00
9	CAFÉ, TIPO:SOLÚVEL, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, TIPO EMBALAGEM:COMUM. VALIDADE: 6 MESES	SANTA CLARA	2500	Und 50g	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
12	CEREAL, TIPO: GRANOLA, INGREDIENTES: AVEIA, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO, FLOCO DE ARROZ E FLOCO DE MILHO), GRÃOS INTEGRAIS , PRAZO VALIDADE:24 MESES	APTI	200	500g	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
20	FLOCOSFINO AVEIA, MATERIAL:AVEIA, PRAZO VALIDADE:9 MESES,	APTI	800	Und 170g	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
24	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 A 12 MESESINGREDIENTES: MISTURA DE LEITE (NO MÍNIMO 51%) E OUTROS INGREDIENTES LÁCTEOS OU NÃO LÁCTEOS,PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS	NESTLE	350	Lata 800g	R\$ 53,33	R\$ 18.665,50
45	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SABOR:SORTIDOS, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA. VALIDADE: 6 MESES	BATALHA	5000	L	R\$ 13,97	R\$ 69.850,00
46	IOGURTE NATURAL S/ LACTOSE, SABOR:SORTIDOS, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA. VALIDADE: 6 MESES	BATALHA	1000	L	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
49	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO. VALIDADE: 8 MESES. Cota reservada.	CAMILA	5120	Unid 200g	R\$ 5,24	R\$ 26.828,80
63	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, COM OSSO	RICO	4700	Kg	R\$ 9,94	R\$ 46.718,00
70	PÃO, TIPO:CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES:FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO:50 G	IN NATURA	38000	Unid 50g	R\$ 0,99	R\$ 37.620,00
71	PÃO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTES:FARINHA TRIGO INTEGRAL/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARI NA E ÁGUA, PESO:50 G	IN NATURA	1500	Unid 50g	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
72	LEITE COCO, TIPO:INTEGRAL, INGREDIENTES:LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETILCELOUSE,E, PRAZO VALIDADE:1 ANO	COCÃO	1800	Unid 200ml	R\$ 5,39	R\$ 9.702,00
74	MILHO P/ MUNGUNZÁ, GRUPO:DURO, CLASSE:AMARELA. VALIDADE: 6 MESES	TIO VIEIRA	1800	Unid 500g	R\$ 2,52	R\$ 4.536,00
VALOR TOTAL					R\$ 259.125,30	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante

sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

7.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

7.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – P.E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11210014/2023, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 005/2024 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS DESTINADOS A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.015/2023, Processo Administrativo nº 11210014/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.015/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J.C.L DE MATOS EIRELI		
CNPJ: 19.329.367/0001-81	TELEFONE: (82) 9999-9151	E-MAIL: sertaoatacarejo@hotmail.com
ENDEREÇO: AV DOIS DE DEZEMBRO Nº 1404, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	FARINHA AVEIA, MATERIAL: AVEIA, PRAZO VALIDADE: 9 MESES,	NUTRY	450	Cx 170g	R\$ 2,92	R\$ 1.314,00
36	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MARACUJÁ, TIPO: NATURAL	SHUPS	1500	Pct 100g	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

52	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA. VALIDADE: 6 MESES. Ampla concorrência.	SERRA DO VENTO	1875	Kg	R\$ 25,80	R\$ 48.375,00
56	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FRALDINHA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). Ampla concorrência.	FRIBOI	3000	Kg	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
58	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). Ampla concorrência.	FRIBOI	4500	Kg	R\$ 9,50	R\$ 42.750,00
61	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO. Ampla concorrência.	AGOSTO	4500	Kg	R\$ 13,50	R\$ 60.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 233.964,00	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

- 7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 7.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 7.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 7.6. As multas previstas nesta **cláusula**, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de

Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

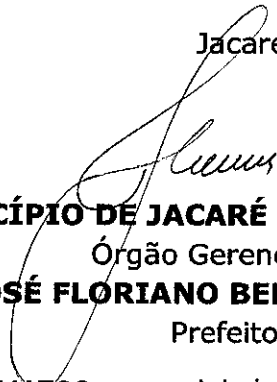
8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. **A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Educação.**

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

J.C.L DE MATOS

LTDA:19329367000181

Assinado de forma digital por J.C.L

DE MATOS LTDA:19329367000181

Dados: 2024.04.29 15:27:00 -03'00'

J.C.L DE MATOS EIRELI

Fornecedor

JOÃO CARLOS LINS DE MATOS

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - P.E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11210014/2023, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 002/2024 - OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS DESTINADOS A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.015/2023, Processo Administrativo nº 11210014/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.015/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

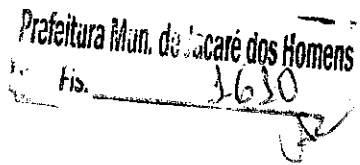
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R F DA SILVA - EPP		
CNPJ: 31.522.859/0001-94	TELEFONE: (82) 9993-5745/9999-3574/9993-57453	E-MAIL: rf.kibarato@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 534, ANDAR A, BAIRRO CENTRO, BATALHA-AL		

R F DA
SILVA:
3152285
9000194

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. VALIDADE: 6 MESES	PINDORAMA	4000	Kg	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00

Assinado digitalmente por R F DA SILVA 31522859000194
Data: 2024-04-30 17:38:19
Certificado: 307-1



R F DA
SILVA:
3152285
9000194

2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, INGREDIENTES:CICLAMATO + SACARINA. VALIDADE: 6 MESES	ADOCYL	10	Und 100ml	R\$ 3,20	R\$ 32,00
3	ARROZ, TIPO:1, TIPO CLASSE:LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO:PARBOILIZADO, PRAZO VALIDADE:12 MESES	LIDER	5000	Kg	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
4	ARROZ, TIPO:1, TIPO CLASSE:LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO:POLIDO, PRAZO VALIDADE:12 MESES	LIDER	2500	Kg	R\$ 4,77	R\$ 11.925,00
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER PRAZO VALIDADE:1 ANO	3 DE MAIO	8000	Und 400g	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MARIA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:1 ANO	3 DE MAIO	5000	Und 400g	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
10	CACAU EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G PURO, CONTENDO 50% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AMIDO DE MILHO. SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS.	DONA JURA	2000	200g	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
14	FLOCÃO DE ARROZ,SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, MATERIAL:ARROZ, PRAZO VALIDADE:9 MESES,	CORINGA	1000	Kg 500g	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
15	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL TIPO 1, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO) EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, VEDADA. VALIDADE: 6 MESES,	SARANDI	150	Kg	R\$ 3,98	R\$ 597,00
16	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO: TORRADA, TIPO SUBGRUPO:FINA BENEFICIADA, TIPO CLASSE:BRANCA. VALIDADE: 6 MESES	TIO FRANCISCO	200	Kg	R\$ 3,89	R\$ 778,00
17	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS MILHO, TIPO:AMARELA, PRAZO VALIDADE:9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/PENEIRADO, ASPECTO FÍSICO:LEVEMENTE TORRADA	POPULAR	8000	Kg 500g	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
18	FEIJÃO, TIPO:1, CLASSE:CARIÓICA, PRAZO VALIDADE: 180 DIAS	SORRISO	8000	Kg	R\$ 6,33	R\$ 50.640,00
19	FEIJÃO, TIPO:1, CLASSE:PRETO, PRAZO VALIDADE: 180 DIAS	SORRISO	1000	Kg	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
21	FLOCOS DE CEREAIS TIPO: FARINHA LACTEA,INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. PRAZO VALIDADE: 180 (EMPACOTADO) DIAS	CORINGA	20	Kg 210g	R\$ 3,94	R\$ 78,80
23	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 12 MESES INGREDIENTES: MISTURA DE LEITE (NO MÍNIMO 51%) E OUTROS INGREDIENTES LÁCTEOS OU NÃO LÁCTEOS. PRAZO VALIDADE: 180 DIAS	NAN	350	Lata 800g	R\$ 53,00	R\$ 18.550,00
25	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:LETRINHAS. VALIDADE: 6 MESES	GALO	2000	Und 500g	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
26	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE. VALIDADE: 6 MESES	LIDER	6000	Und 500g	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
27	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:PARAFUSO. VALIDADE: 6 MESES	BRANDINI	3000	Und 500g	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
28	MARGARINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SAL, SEM COLESTEROL.	VITARELA	2000	Und 500g	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

	VALIDADE: 6 MESES					
29	MEL ABELHA, TIPO:1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. VALIDADE: 6 MESES	KMEL	250	Kg	R\$ 19,82	R\$ 4.955,00
30	MILHO EM CONSERVA, MILHO GRANULADO PRE - COZIDO / NATURAL. VALIDADE: 6 MESES	FUGINI	150	Und 200g	R\$ 2,99	R\$ 448,50
31	MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, SABOR: REFOGADO, PRAZO VALIDADE: 3 DIAS (ABERTO)/10 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO: COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS: 68 KCAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PENEIRADO	JULIETE	6500	Und 340g	R\$ 0,99	R\$ 6.435,00
32	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: SOJA, APLICAÇÃO: FRITURAS, QUANTIDADE CALORIAS: 810/100 KCAL/G. VALIDADE: 8 MESES	LISA	2500	Und 900ml	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
33	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	CAMARÃO	500	Kg	R\$ 1,40	R\$ 700,00
34	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: ACEROLA, TIPO: NATURAL. Ampla concorrência.	MULTIFRUT AS	112500	Pct 100g	R\$ 0,50	R\$ 56.250,00
35	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: ACEROLA, TIPO: NATURAL. Cota reservada.	MULTIFRUT AS	37500	Pct 100g	R\$ 0,52	R\$ 19.500,00
37	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALHO PORÓ, ESPÉCIE: COMUM	TRADIÇÃO	300	Kg	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
38	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: VINHO TINTO, TIPO: ACENTUADO, ACIDEZ: 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	DIVINUS	900	Und 500ml	R\$ 1,05	R\$ 945,00
39	TEMPERO, TIPO: MISTURA PREPARADA PARA EMBUTIDOS Cárneos, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS	D CLARA	500	Und 100g	R\$ 1,19	R\$ 595,00
40	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	FÃ	100	Und 100g	R\$ 1,70	R\$ 170,00
41	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA: CANELA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO	PLATINA	500	Und 30g	R\$ 1,86	R\$ 930,00
42	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: COLORAU, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	CORINGA	2600	Und 100g	R\$ 0,39	R\$ 1.014,00
43	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE: 6 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	BOA VIDA	5000	L	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
44	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. VALIDADE: 6 MESES	MOCOCA	500	Und 200g	R\$ 1,79	R\$ 895,00
47	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. VALIDADE: 6 MESES	LASERENIS SIMA	2000	Und 400g	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
48	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. VALIDADE: 8 MESES. Ampla concorrência.	CAMILA	15360	Und 200g	R\$ 3,99	R\$ 61.286,40
50	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO	VALE DOURADO	840	L	R\$ 4,89	R\$ 4.107,60

R F DA
 SILVA:
 3152285
 9000194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 3 de 8

Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

	ADICIONAIS:AÇUCAR/FUBÁ DE MILHO/GORDURA VEGETAL/POVILHO/SAL. VALIDADE: 6 MESES					
75	MILHO PIPOCA, TIPO:1, TIPO GRUPO:DURO, TIPO CLASSE:AMARELA. VALIDADE: 6 MESES	CORINGA	2250	Und 500g	R\$ 3,13	R\$ 7.042,50
76	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO:COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO:VERDÃO, VARIEDADES SALSA:NÃO APLICÁVEL, VARIEDADES CEBOLINHA:TODO ANO, PRAZO VALIDADE:01 APÓS COLHEITA DIA	IN NATURA	200	Kg	R\$ 4,20	R\$ 840,00
84	FRUTA IN NATURA, TIPO:LARANJA, ESPÉCIE:SUCO	IN NATURA	2600	Kg	R\$ 6,89	R\$ 17.914,00
85	FRUTA IN NATURA, TIPO:MAMÃO, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	1000	Kg	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 781.600,30	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

R F DA
SILVA:
315228590
00194

Assinado digitalmente por R.F.D.A
SILVA:31522639000194
DN: C=BR, O=CPF-Sinist, S=A.L.
L=Batista, OU=UnivConferencia,
OU=35746080000105, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil-RFB,
OU=RFB-E-CNPJ A1, CN=R.F.D.A
SILVA:31522639000194
Resposta: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024-04-30 17:40:58
Email Reader Monitor: R.F.A.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

R F DA
SILVA:
3152285900
0194

Assinado digitalmente por R F DA SILVA
31522859000194
DN: C=BR, O=MCP-Brasil, E=AL,
1=Silva, OU=Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento, CN=Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento, CN=R F DA SILVA,
31522859000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado: sem localização de
assinatura local
Data: 2024.04.30 17:41:22
Firm (Razão: Versão: 3.7.1)

7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

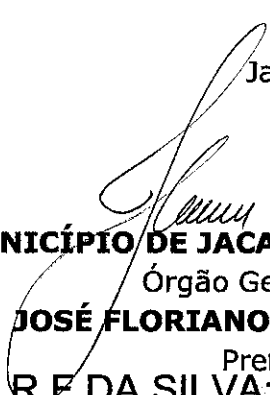
8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. **A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Educação.**

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

R F DA SILVA:

315228590001

94

RF DA SILVA EPP

Fornecedor

ROBSON FERNANDES DA SILVA

Representante legal

Assinado digitalmente por R F DA SILVA:31522859000194
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Balbina,
OU=Vínculo Conferência, OU=3574268800105,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=R F DA SILVA:
31522859000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-04-30 17:43:18
Foxit Reader Versão: 9.7.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - P.E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11210014/2023, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2024 - OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS DESTINADOS A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.015/2023, Processo Administrativo nº 11210014/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.015/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMON		
CNPJ: 11.618.297/0001-70	TELEFONE: (82) 9810-49550	E-MAIL: luizcarlosperpetuolemos@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA RODOLFO RODRIGUES ALVES, 384, CENTRO, MARAVILHA/AL		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM	CANAÃ	2000	500g	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

	IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA						
82	FRUTA IN NATURA, TIPO: BANANA, ESPÉCIE: PRATA	IN NATURA	5000	Dz	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	
83	FRUTA IN NATURA, TIPO: GOIABA, ESPÉCIE: COMUM	IN NATURA	2000	Kg	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	
87	FRUTA IN NATURA, TIPO: MARACUJÁ, ESPÉCIE: DOCE	IN NATURA	2800	Kg	R\$ 7,46	R\$ 20.888,00	
88	FRUTA IN NATURA, TIPO: MELANCIA, ESPÉCIE: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO: A	IN NATURA	12000	Kg	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00	
89	FRUTA IN NATURA, TIPO: TOMATE, ESPÉCIE: PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	IN NATURA	1300	Kg	R\$ 5,45	R\$ 7.085,00	
VALOR TOTAL						R\$ 83.173,00	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

7.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

7.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

7.6. As multas previstas nesta **cláusula**, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

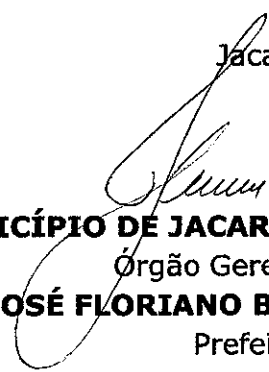
8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. **A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Educação.**

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

LUIZ CARLOS
PERPETUO LEMOS

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS
Dados: 2024.04.30 15:55:22
-03'00'

LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS

Fornecedor

LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - P.E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11210014/2023, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 008/2024 - OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS DESTINADOS A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.015/2023, Processo Administrativo nº 11210014/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.015/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA			
CNPJ: 20.517.749/0001-18	TELEFONE: (82) 9827-6666/	E-MAIL: vivaent2024@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA TOBIAS COSTA, Nº 66, CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL			

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA USO: CULINÁRIO, TIPO:BRANCA	In Natura	700	Kg	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
86	FRUTA IN NATURA, TIPO:MANGA, ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:ALIMENTAR	In Natura	1000	Kg	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.880,00	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

7.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

7.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

7.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. **A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao**

recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

ROBERVAL

CAVALCANTE DA

GRACA:53401085468

Assinado de forma digital por

ROBERVAL CAVALCANTE DA

GRACA:53401085468

Dados: 2024.05.07 17:05:19 -03'00'

VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA

Fornecedor

ROBERVAL CAVALCANTE DA GRAÇA

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - P.E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11210014/2023, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 004/2024 - OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS DESTINADOS A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.015/2023, Processo Administrativo nº 11210014/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.015/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA			
CNPJ: 43.519.181/0001-70	TELEFONE: (81) 4102-4469/9960-69283	E-MAIL: licitacao@arserve.com.br	
ENDEREÇO: RUA JOSE DA SILVA LUCENA, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE			

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 0 A 6 MESES, INGREDIENTES: MISTURA DE LEITE (NO MÍNIMO 51%) E OUTROS INGREDIENTES LÁCTEOS OU NÃO LÁCTEOS. PRAZO	Aptamil 1 Premium - Danone	380	Lata 800g	R\$ 50,98	R\$ 19.372,40

	VALIDADE: 180 DIAS					
VALOR TOTAL					R\$ 19.372,40	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

7.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

7.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

- 7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 7.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

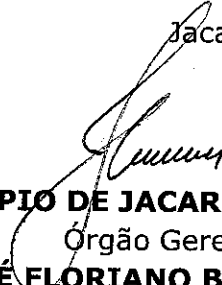
8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

ALEXSANDRA SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:66605687434

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE
BASTOS:66605687434
Dados: 2024.05.10 15:27:05 -03'00'

ARSERVE PHARMA EPP LTDA

Fornecedor

ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Representante legal